PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

***SECRETARIA**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA*
***SOLICITAÇÃO Nº** 2026/4763;*
***DATA:** 23 DE NOVEMBRO DE 2026*
***HORA:** 14 HORAS*
***OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E EFEITOS ESPECIAIS PARA O NATAL BORBULHANTE 2026.*
***CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL*
***REGIME:** SERVIÇO ESPORÁDICO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA*
***PARTICIPAÇÃO:** GLOBAL*
***MODO DE DISPUTA:** ABERTO*

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI** torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, estruturas metálicas e efeitos especiais, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Natal Borbulhante 2026, no Município de Garibaldi/RS, no período de 27 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação para a Missa do Galo a ser realizada no dia 24/12/26, na Igreja Matriz, seguindo rider técnico disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	un	R$ 8.104,58	R$ 8.104,58
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação para o Terno de Reis a ser realizado no dia 06/01/2027, na Praça Loureiro da Silva, seguindo rider técnico disponível no Anexo I do Termo de Referência	01	un	R$ 8.104,58	R$ 8.104,58
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação ambiente incluindo estrutura metálica para instalação do banner oficial do evento, sonorização permanente na Praça Loureiro da Silva, com operador, locação de 18 máquinas de bolhas de sabão, instalação, operação,	01	un	R$ 33.196,95	R$ 33.196,95

	manutenção diária e reposição de líquido, durante todo o período do Natal Borbulhante 2026, de 27/11/2026 a 06/01/2027, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.				
					VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$ 49.406,11
			LOTE 02		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização, iluminação e estrutura metálica para a abertura oficial do Natal Borbulhante 2026 com a realização do Cortejo de Natal, no dia 27/11/2026, incluindo sonorização e iluminação ao longo de todo o percurso pela Rua Buarque de Macedo, no Centro Histórico de Garibaldi, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.	01	un	R$ 18.652,03	R$ 18.652,03
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação em caminhão para apresentações itinerantes dos Canarinhos equipado com gerador de energia próprio e integrado, para realização de shows em movimento pelas ruas do Município de Garibaldi, nos dias 01 e 12/12/2026, incluindo locação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência	02	un	R$ 8.278,72	R$ 16.557,44
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de locação, instalação, operação e desmontagem de 10 (dez) máquinas de neve com potência mínima de 2.000 W cada, incluindo fornecimento e reposição de líquido na quantidade necessária para a produção dos efeitos especiais durante a abertura oficial do Natal Borbulhante 2026, com a realização do Cortejo de Natal, no dia 27/11/2026, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.	01	un	R$ 7.741,37	R$ 7.741,37
					VALOR TOTAL DO LOTE 02 R$ 42.950,84
			LOTE 03		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização, iluminação e estrutura metálica para o palco principal do Natal Borbulhante 2026 localizado na Praça Loureiro da Silva (Praça das Rosas), incluindo locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, para atendimento às apresentações artísticas previstas na programação oficial do evento, conforme especificações técnicas e riders constantes no Anexo I do Termo de Referência.	01	un	R$ 5.808,04	R$ 104.544,72
					VALOR TOTAL DO LOTE 03 R$ 104.544,72
					VALOR GLOBAL R$ 196.901,67

1.2. A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços e deverá atender integralmente às especificações, quantitativos, padrões de qualidade, condições de segurança e equipes constantes do Anexo I – Rider Técnico Geral do Natal Borbulhante 2026, bem como os cronogramas e as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.3. A contratação abrange todos os equipamentos e acessórios de som e iluminação, estruturas Q-30 e outras estruturas previstas no rider, cabos, ferragens, ferramentas, geradores quando especificados, insumos de efeitos especiais, logística, profissionais para instalação e operação, testes, assistência técnica, manutenção e retirada final.

1.4. No Lote 01 serão atendidas a sonorização ambiente, as máquinas de bolhas e as celebrações. No Lote 02 serão atendidos o Cortejo, as máquinas de neve e os dois deslocamentos dos Canarinhos. No Lote 03 serão atendidas as apresentações do palco principal, com cumprimento dos riders técnicos das atrações.

1.5. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, dimensionados para os locais e públicos previstos.

1.6. A contratada fornecerá, às suas expensas, insumos, líquidos das máquinas, cabeamento, proteções, ferramentas, transporte e pessoal qualificado, e substituirá imediatamente componentes defeituosos, sem ônus adicional.

1.7. Deverão ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive NR-10 para trabalhadores em instalações e serviços com eletricidade e NR-35 para trabalhadores expostos a trabalho em altura, quando aplicáveis às atividades efetivamente desempenhadas.

1.8. A contratada deverá providenciar as ARTs pertinentes às instalações elétricas e estruturas que demandem responsabilidade técnica, emitidas por profissional habilitado, antes da montagem ou utilização correspondente, conforme rider e legislação profissional aplicável.

1.9. A visita técnica aos locais será facultativa, admitida declaração de ciência das condições de execução.

1.10. A subcontratação de parcelas técnicas essenciais dependerá de autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

1.11. A contratada deverá manter a garantia de funcionamento e pronta correção de falhas durante toda a execução é obrigação da contratada.

1.12. Após a contratação, será realizada reunião de alinhamento com a Secretaria, fiscalização e contratada(s), para confirmar cronograma, locais, acessos, percurso, pontos de energia, equipes e responsabilidades.

1.12.1. Os serviços deverão observar as datas e horários divulgados pela Administração e as ordens de execução.

1.13. Todos os equipamentos instalados para apresentações deverão estar montados, testados e operacionais com antecedência mínima de duas horas do início da programação, salvo exigência maior do rider ou orientação formal da organização.

1.14. A contratada manterá operadores e suporte técnico durante as apresentações e, para os equipamentos permanentes, realizará inspeções, reposições de insumos e manutenção necessárias ao funcionamento contínuo. Falhas deverão ser sanadas imediatamente, inclusive mediante substituição de equipamentos.

1.15. As 2 diárias adicionais do item 07 somente serão executadas mediante solicitação expressa da Administração; não haverá pagamento por diárias não utilizadas.

1.16. A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento de cada atividade, respeitadas as orientações da fiscalização e condições de segurança.

1.17. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, disponibilizando responsável técnico ou representante para atender às solicitações da Administração, solucionar eventuais problemas operacionais e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços durante toda a programação do evento.

1.18. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir registro formal, garantindo a rastreabilidade das informações e das determinações emitidas durante a execução contratual.

1.19. Sempre que constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo estabelecido pela Administração,

sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

1.20. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscal do contrato, incluindo eventuais falhas técnicas, atrasos, descumprimento das especificações, necessidade de substituição de equipamentos ou outras situações que possam comprometer a realização das atividades programadas.

1.21. A fiscalização deverá verificar a efetiva prestação dos serviços contratados, especialmente quanto às datas das apresentações, à disponibilidade e ao funcionamento dos equipamentos e ao cumprimento das quantidades previstas, incluindo as diárias adicionais do palco principal, que somente poderão ser consideradas para pagamento quando efetivamente solicitadas e executadas.

1.22. O acompanhamento da execução contratual poderá ser realizado por meio de registros de fiscalização, relatórios de execução, conferência dos serviços prestados e demais instrumentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, subsidiando o recebimento do objeto e a autorização dos pagamentos correspondentes.

1.23. A empresa contratada deverá realizar a emissão de ART pertinente assegurando a estrutura a ser montada, bem como métodos de segurança da mesma.

1.24. A contratada deverá manter equipe capacitada e devidamente uniformizada, em número suficiente para atender ao evento, sendo obrigatório o uso de EPI e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

1.25. O pagamento dos serviços será realizado de forma proporcional à efetiva execução do objeto, mediante medições individualizadas, não sendo necessário aguardar a conclusão integral de todos os itens que compõem cada lote para que sejam realizados os respectivos pagamentos, desde que os serviços medidos tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 06 de novembro de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 23 de novembro de 2026, às 13h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 23 de novembro de 2026, às 13hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 23 de novembro de 2026, às 14hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3.É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 – DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **8**.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.5.3.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a (90) noventa dias da data da apresentação do documento.

5.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa licitante deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços pertinentes em quantidades e características compatíveis com as exigidas neste edital, demonstrando a experiência e a adequação técnica necessária para o cumprimento do objeto contratual. Os atestados deverão dispor sobre a prestação dos serviços de forma satisfatória.

b) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que vistoriou o local da prestação dos serviços e suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente

viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços.

b.1) A declaração deverá ser visada pelo Servidor do Município, responsável pela contratação, após a visita técnica.

b.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com a Secretária de Turismo e Cultura, através do telefone (54) 3462.8235.

b.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração que está ciente do local da prestação dos serviços e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.7.1. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca/modelo ofertada que deverá ser observada na entrega, **se for o caso**.

d) Informação do fabricante do produto, **se for o caso.**

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;

f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **se for o caso.**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6.As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8– DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.12. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.13. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura,

exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.6. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.3.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.8. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

11.8.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

12– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **12.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

12.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

12.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13– DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

14.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora LINA BERTO FURLANETTO, matrícula nº 6.717, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

b) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

c) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

d) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

e) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras

do processo que deu origem à contratação;

f) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

g) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

h) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.4. A fiscal da presente contratação será a servidora JOSEANE DELLIBERALI DOS SANTOS, matrícula nº 6601, que terá como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

d) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

e) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

f) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

g) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

h) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

i) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

j) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

k) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.11. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15– DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo a montagem, a manutenção, a desmontagem, o recebimento definitivo e as providências administrativas de encerramento. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização.

15.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

15.2. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores,

correndo a despesa na:

ÓRGÃO 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE 3 – EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
23.695.0092.2110.0001 - REALIZAÇÃO DO NATAL BORBULHANTE
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (894)
3.3.90.39.59.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (89459)

16.2. O pagamento dos serviços será realizado de forma proporcional à efetiva execução do objeto, mediante medições individualizadas, não sendo necessário aguardar a conclusão integral de todos os itens que compõem cada lote para que sejam realizados os respectivos pagamentos, desde que os serviços medidos tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.

16.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante medição individualizada dos itens que compõem os lotes, não estando condicionado à conclusão integral de todos os serviços previstos em determinado lote.

16.2.2. A medição e o pagamento observarão os serviços efetivamente prestados, considerando as unidades de fornecimento, os quantitativos e os valores unitários estabelecidos na planilha de preços, conforme a seguinte sistemática:

I – Lote 01:

a) Item 01 – mediante a efetiva realização dos serviços de sonorização e iluminação para a Missa do Galo;

b) Item 02 – mediante a efetiva realização dos serviços de sonorização e iluminação para o Terno de Reis;

c) Item 03 – conforme o período de efetiva disponibilização, funcionamento, operação e manutenção dos equipamentos e estruturas destinados à ambientação permanente do evento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

II – Lote 02:

a) Item 01 – mediante a efetiva execução dos serviços de sonorização, iluminação e estrutura metálica para o Cortejo de Natal;

b) Item 02 – por apresentação efetivamente realizada, considerando as 02 (duas) apresentações itinerantes dos Canarinhos;

c) Item 03 – mediante a efetiva execução dos serviços de locação, instalação, operação e desmontagem das máquinas de neve no Cortejo de Natal.

III – Lote 03:

a) Item 01 – por diária efetivamente realizada dos serviços de sonorização, iluminação e estrutura metálica do palco principal, observadas as 16 (dezesseis) diárias programadas e até 02 (duas) diárias adicionais, estas últimas condicionadas à prévia solicitação da Administração.

16.2.3. O pagamento será realizado de forma individualizada, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, não estando condicionado à conclusão integral de todos os itens que compõem determinado lote.

16.2.4. A execução e o recebimento de determinado serviço não dependerão da conclusão dos demais serviços integrantes do mesmo lote, podendo a Administração autorizar o pagamento correspondente à parcela efetivamente executada e atestada, observadas as condições contratuais.

16.2.5. Não serão pagos serviços não executados, apresentações não realizadas ou diárias adicionais que não tenham sido previamente solicitadas pela Administração.

16.2.6. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos documentos exigíveis, após a conferência e o ateste da fiscalização quanto à efetiva execução dos serviços medidos.

16.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

16.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

16.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

16.7. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) A contratada deverá garantir a instalação, operação e funcionamento pleno de todos os equipamentos e estruturas técnicas previstas para o evento, assegurando qualidade e continuidade dos serviços.

b) Compete à contratada fornecer transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como garantir a presença de equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual.

c) A empresa é responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes da execução, incluindo danos a bens públicos, privados ou a terceiros, sem ônus para a Administração.

d) A contratada deverá manter equipe capacitada e devidamente uniformizada, em número suficiente para atender ao evento, sendo obrigatório o uso de EPI e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

e) A empresa contratada deverá realizar a emissão de ART pertinente assegurando a estrutura a ser montada, bem como métodos de segurança da mesma.

f) Arcar com todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo taxas, impostos, encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua exclusiva responsabilidade;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar, durante a execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração Municipal, documentos que comprovem o cumprimento da legislação vigente quanto às obrigações assumidas, especialmente em relação aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

i) Assumir integral responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

17.2. DO MUNICÍPIO:

a) A execução será acompanhada pelo fiscal designado, responsável por supervisionar as atividades e atestar o cumprimento das condições contratuais.

b) A contratante fornecerá à contratada as informações necessárias sobre o cronograma, programação artística e especificações do espaço, garantindo alinhamento operacional.

c) A Administração realizará liberação de acesso ao local, disponibilizará ponto de energia elétrica e garantirá o espaço físico necessário para instalação e operação dos equipamentos, conforme condições previamente acordadas.

d) A contratante disponibilizará segurança no local do evento, garantindo controle de acesso e vigilância da área destinada à programação, bem como apoio na preservação do espaço público utilizado.

e) A disponibilização de segurança pela contratante não exime a contratada da responsabilidade pela guarda, cuidado e integridade dos equipamentos de sua propriedade instalados no local, devendo esta adotar todas as medidas necessárias para sua proteção até o término das operações e desmontagem.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso**.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

18.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no

mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

18.9.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.9.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.10.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

19.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

19.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 05 de novembro de 2026.

LINA BERTO FURLANETTO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

RIDAN COSER VILLA – OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município

A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ___/2026

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____Estado Civil: _____

Endereço: _____Profissão: _____

Nº da Identidade: _____CPF: _____

E-mail:_____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____Inscrição Estadual:_____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº __, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____de ____de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA

A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ___/2026

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº_____INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
() está em observância ao limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____de _____de _____.
ASSINATURA:
NOME:

A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº _____/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa_____
Endereço_____
CNPJ/MF/Nº_____ Insc.Estadual:_____
Fone/Fax_____ e-mail:_____
Data da abertura: **23 DE NOVEMBRO DE 2026** Horário**: 14 horas**
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco_____ Nº Agência_____ Nº Conta nº_____
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº _____/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, estruturas metálicas e efeitos especiais, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Natal Borbulhante 2026, no Município de Garibaldi/RS, no período de 27 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação para a Missa do Galo a ser realizada no dia 24/12/26, na Igreja Matriz, seguindo rider técnico disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	un		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação para o Terno de Reis a ser realizado no dia 06/01/2027, na Praça Loureiro da Silva, seguindo rider técnico disponível no Anexo I do Termo de Referência	01	un		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação ambiente incluindo estrutura metálica para instalação do banner oficial do evento, sonorização permanente na Praça Loureiro da Silva, com operador, locação de 18 máquinas de bolhas de sabão, instalação, operação, manutenção diária e reposição de líquido, durante todo o período do Natal Borbulhante 2026, de 27/11/2026 a 06/01/2027, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.	01	un		
					VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$ 4
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização, iluminação e estrutura metálica para a abertura oficial do Natal Borbulhante 2026 com a realização do Cortejo de Natal, no dia 27/11/2026, incluindo sonorização e iluminação ao longo de todo o percurso pela Rua Buarque de	01	un		

	Macedo, no Centro Histórico de Garibaldi, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação em caminhão para apresentações itinerantes dos Canarinhos equipado com gerador de energia próprio e integrado, para realização de shows em movimento pelas ruas do Município de Garibaldi, nos dias 01 e 12/12/2026, incluindo locação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência	02	un		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de locação, instalação, operação e desmontagem de 10 (dez) máquinas de neve com potência mínima de 2.000 W cada, incluindo fornecimento e reposição de líquido na quantidade necessária para a produção dos efeitos especiais durante a abertura oficial do Natal Borbulhante 2026, com a realização do Cortejo de Natal, no dia 27/11/2026, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.	01	un		
					VALOR TOTAL DO LOTE 02 R$
			LOTE 03		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização, iluminação e estrutura metálica para o palco principal do Natal Borbulhante 2026 localizado na Praça Loureiro da Silva (Praça das Rosas), incluindo locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, para atendimento às apresentações artísticas previstas na programação oficial do evento, conforme especificações técnicas e riders constantes no Anexo I do Termo de Referência.	01	un		
					VALOR TOTAL DO LOTE 03 R$
					VALOR GLOBAL R$

1.2. A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços e deverá atender integralmente às especificações, quantitativos, padrões de qualidade, condições de segurança e equipes constantes do Anexo I – Rider Técnico Geral do Natal Borbulhante 2026, bem como os cronogramas e as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.3. A contratação abrange todos os equipamentos e acessórios de som e iluminação, estruturas Q-30 e outras estruturas previstas no rider, cabos, ferragens, ferramentas, geradores quando especificados, insumos de efeitos especiais, logística, profissionais para instalação e operação, testes, assistência técnica, manutenção e retirada final.

1.4. No Lote 01 serão atendidas a sonorização ambiente, as máquinas de bolhas e as celebrações. No Lote 02 serão atendidos o Cortejo, as máquinas de neve e os dois deslocamentos dos Canarinhos. No Lote 03 serão atendidas as apresentações do palco principal, com cumprimento dos riders técnicos das atrações.

1.5. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, dimensionados para os locais e públicos previstos.

1.6. A contratada fornecerá, às suas expensas, insumos, líquidos das máquinas, cabeamento, proteções, ferramentas, transporte e pessoal qualificado, e substituirá imediatamente componentes defeituosos, sem ônus adicional.

1.7. Deverão ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive NR-10 para trabalhadores em instalações e serviços com eletricidade e NR-35 para trabalhadores expostos a trabalho em altura, quando aplicáveis às atividades efetivamente desempenhadas.

1.8. A contratada deverá providenciar as ARTs pertinentes às instalações elétricas e estruturas que demandem responsabilidade técnica, emitidas por profissional habilitado, antes da montagem ou utilização correspondente, conforme rider e legislação profissional aplicável.

1.9. A visita técnica aos locais será facultativa, admitida declaração de ciência das condições de execução.

1.10. A subcontratação de parcelas técnicas essenciais dependerá de autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

1.11. A contratada deverá manter a garantia de funcionamento e pronta correção de falhas durante toda a execução é obrigação da contratada.

1.12. Após a contratação, será realizada reunião de alinhamento com a Secretaria, fiscalização e contratada(s), para confirmar cronograma, locais, acessos, percurso, pontos de energia, equipes e responsabilidades.

1.12.1. Os serviços deverão observar as datas e horários divulgados pela Administração e as ordens de execução.

1.13. Todos os equipamentos instalados para apresentações deverão estar montados, testados e operacionais com antecedência mínima de duas horas do início da programação, salvo exigência maior do rider ou orientação formal da organização.

1.14. A contratada manterá operadores e suporte técnico durante as apresentações e, para os equipamentos permanentes, realizará inspeções, reposições de insumos e manutenção necessárias ao funcionamento contínuo. Falhas deverão ser sanadas imediatamente, inclusive mediante substituição de equipamentos.

1.15. As 2 diárias adicionais do item 07 somente serão executadas mediante solicitação expressa da Administração; não haverá pagamento por diárias não utilizadas.

1.16. A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento de cada atividade, respeitadas as orientações da fiscalização e condições de segurança.

1.17. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, disponibilizando responsável técnico ou representante para atender às solicitações da Administração, solucionar eventuais problemas operacionais e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços durante toda a programação do evento.

1.18. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir registro formal, garantindo a rastreabilidade das informações e das determinações emitidas durante a execução contratual.

1.19. Sempre que constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

1.20. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscal do contrato, incluindo eventuais falhas técnicas, atrasos, descumprimento das especificações, necessidade de substituição de equipamentos ou outras situações que possam comprometer a realização das atividades programadas.

1.21. A fiscalização deverá verificar a efetiva prestação dos serviços contratados, especialmente quanto às datas das apresentações, à disponibilidade e ao funcionamento dos equipamentos e ao cumprimento das quantidades previstas, incluindo as diárias adicionais do palco principal, que somente poderão ser consideradas para pagamento quando efetivamente solicitadas e executadas.

1.22. O acompanhamento da execução contratual poderá ser realizado por meio de registros de fiscalização, relatórios de execução, conferência dos serviços prestados e demais instrumentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, subsidiando o recebimento do objeto e a autorização dos pagamentos correspondentes.

1.23. A empresa contratada deverá realizar a emissão de ART pertinente assegurando a

estrutura a ser montada, bem como métodos de segurança da mesma.

1.24. A contratada deverá manter equipe capacitada e devidamente uniformizada, em número suficiente para atender ao evento, sendo obrigatório o uso de EPI e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

1.25. O pagamento dos serviços será realizado de forma proporcional à efetiva execução do objeto, mediante medições individualizadas, não sendo necessário aguardar a conclusão integral de todos os itens que compõem cada lote para que sejam realizados os respectivos pagamentos, desde que os serviços medidos tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais e deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:
Nome: _____ CPF: _____E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias
Local: _____, ____de _____de _____.
Assinatura: _____
Nome do Responsável: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO _____/2026

D E C L A R A Ç Ã O D E V I S T O R I A

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Legal da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que ocorrerá a prestação dos serviços conforme Pregão Eletrônico nº _____/2026, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamento necessário à execução dos serviços.

Local e data

Assinatura

Nome:

Visto do Responsável da Municipalidade:
Data:

Nome – Cargo
Matrícula Nº

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO ____/2026

D E C L A R A Ç Ã O D E N Ã O V I S T O R I A

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Legal da empresa acima descrita, reconheço ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, ciente de todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

Assinatura

Nome:

A N E X O VI - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº ___/2026

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS,** sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, representada neste ato pela Secretária LINA BERTO FURLANETTO, nomeada pela portaria nº xxx/xxxx e portadora da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** com sede na Rua, nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Pregão Eletrônico nº 112/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, estruturas metálicas e efeitos especiais, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Natal Borbulhante 2026, no Município de Garibaldi/RS, no período de 27 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 112/2026.

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação para a Missa do Galo a ser realizada no dia 24/12/26, na Igreja Matriz, seguindo rider técnico disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	un
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação para o Terno de Reis a ser realizado no dia 06/01/2027, na Praça Loureiro da Silva, seguindo rider técnico disponível no Anexo I do Termo de Referência	01	un
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação ambiente incluindo estrutura metálica para instalação do banner oficial do evento, sonorização permanente na Praça Loureiro da Silva, com operador, locação de 18 máquinas de bolhas de sabão, instalação, operação, manutenção diária e reposição de líquido, durante todo o período do Natal Borbulhante 2026, de 27/11/2026 a 06/01/2027, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.	01	un
LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização, iluminação e estrutura metálica para a abertura oficial do Natal Borbulhante 2026 com a realização do Cortejo de Natal, no dia 27/11/2026, incluindo sonorização e iluminação ao longo de todo o percurso pela Rua Buarque de Macedo, no	01	un

	Centro Histórico de Garibaldi, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação em caminhão para apresentações itinerantes dos Canarinhos equipado com gerador de energia próprio e integrado, para realização de shows em movimento pelas ruas do Município de Garibaldi, nos dias 01 e 12/12/2026, incluindo locação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência	02	un
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de locação, instalação, operação e desmontagem de 10 (dez) máquinas de neve com potência mínima de 2.000 W cada, incluindo fornecimento e reposição de líquido na quantidade necessária para a produção dos efeitos especiais durante a abertura oficial do Natal Borbulhante 2026, com a realização do Cortejo de Natal, no dia 27/11/2026, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.	01	un
LOTE 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização, iluminação e estrutura metálica para o palco principal do Natal Borbulhante 2026 localizado na Praça Loureiro da Silva (Praça das Rosas), incluindo locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, para atendimento às apresentações artísticas previstas na programação oficial do evento, conforme especificações técnicas e riders constantes no Anexo I do Termo de Referência.	01	un

1.2. A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços e deverá atender integralmente às especificações, quantitativos, padrões de qualidade, condições de segurança e equipes constantes do Anexo I – Rider Técnico Geral do Natal Borbulhante 2026, bem como os cronogramas e as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.3. A contratação abrange todos os equipamentos e acessórios de som e iluminação, estruturas Q-30 e outras estruturas previstas no rider, cabos, ferragens, ferramentas, geradores quando especificados, insumos de efeitos especiais, logística, profissionais para instalação e operação, testes, assistência técnica, manutenção e retirada final.

1.4. No Lote 01 serão atendidas a sonorização ambiente, as máquinas de bolhas e as celebrações. No Lote 02 serão atendidos o Cortejo, as máquinas de neve e os dois deslocamentos dos Canarinhos. No Lote 03 serão atendidas as apresentações do palco principal, com cumprimento dos riders técnicos das atrações.

1.5. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, dimensionados para os locais e públicos previstos.

1.6. A contratada fornecerá, às suas expensas, insumos, líquidos das máquinas, cabeamento, proteções, ferramentas, transporte e pessoal qualificado, e substituirá imediatamente componentes defeituosos, sem ônus adicional.

1.7. Deverão ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive NR-10 para trabalhadores em instalações e serviços com eletricidade e NR-35 para trabalhadores expostos a trabalho em altura, quando aplicáveis às atividades efetivamente desempenhadas.

1.8. A contratada deverá providenciar as ARTs pertinentes às instalações elétricas e estruturas que demandem responsabilidade técnica, emitidas por profissional habilitado, antes da montagem ou utilização correspondente, conforme rider e legislação profissional aplicável.

1.9. A visita técnica aos locais será facultativa, admitida declaração de ciência das condições de execução.

1.10. A subcontratação de parcelas técnicas essenciais dependerá de autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

1.11. A contratada deverá manter a garantia de funcionamento e pronta correção de falhas durante toda a execução é obrigação da contratada.

1.12. Após a contratação, será realizada reunião de alinhamento com a Secretaria, fiscalização e contratada(s), para confirmar cronograma, locais, acessos, percurso, pontos de energia, equipes e responsabilidades.

1.12.1. Os serviços deverão observar as datas e horários divulgados pela Administração e as ordens de execução.

1.13. Todos os equipamentos instalados para apresentações deverão estar montados, testados e operacionais com antecedência mínima de duas horas do início da programação, salvo exigência maior do rider ou orientação formal da organização.

1.14. A contratada manterá operadores e suporte técnico durante as apresentações e, para os equipamentos permanentes, realizará inspeções, reposições de insumos e manutenção necessárias ao funcionamento contínuo. Falhas deverão ser sanadas imediatamente, inclusive mediante substituição de equipamentos.

1.15. As 2 diárias adicionais do item 07 somente serão executadas mediante solicitação expressa da Administração; não haverá pagamento por diárias não utilizadas.

1.16. A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento de cada atividade, respeitadas as orientações da fiscalização e condições de segurança.

1.17. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, disponibilizando responsável técnico ou representante para atender às solicitações da Administração, solucionar eventuais problemas operacionais e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços durante toda a programação do evento.

1.18. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir registro formal, garantindo a rastreabilidade das informações e das determinações emitidas durante a execução contratual.

1.19. Sempre que constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

1.20. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscal do contrato, incluindo eventuais falhas técnicas, atrasos, descumprimento das especificações, necessidade de substituição de equipamentos ou outras situações que possam comprometer a realização das atividades programadas.

1.21. A fiscalização deverá verificar a efetiva prestação dos serviços contratados, especialmente quanto às datas das apresentações, à disponibilidade e ao funcionamento dos equipamentos e ao cumprimento das quantidades previstas, incluindo as diárias adicionais do palco principal, que somente poderão ser consideradas para pagamento quando efetivamente solicitadas e executadas.

1.22. O acompanhamento da execução contratual poderá ser realizado por meio de registros de fiscalização, relatórios de execução, conferência dos serviços prestados e demais instrumentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, subsidiando o recebimento do objeto e a autorização dos pagamentos correspondentes.

1.23. A empresa contratada deverá realizar a emissão de ART pertinente assegurando a estrutura a ser montada, bem como métodos de segurança da mesma.

1.24. A contratada deverá manter equipe capacitada e devidamente uniformizada, em número suficiente para atender ao evento, sendo obrigatório o uso de EPI e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

1.25. O pagamento dos serviços será realizado de forma proporcional à efetiva execução do objeto, mediante medições individualizadas, não sendo necessário aguardar a conclusão integral de todos os itens que compõem cada lote para que sejam realizados os respectivos pagamentos, desde que os serviços medidos tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, o valor total de R$..... (), conforme especificação dos objetos a seguir:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação para a Missa do Galo a ser realizada no dia 24/12/26, na Igreja Matriz, seguindo rider técnico disponível no Anexo I do Termo de Referência.	01	un		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação para o Terno de Reis a ser realizado no dia 06/01/2027, na Praça Loureiro da Silva, seguindo rider técnico disponível no Anexo I do Termo de Referência	01	un		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação ambiente incluindo estrutura metálica para instalação do banner oficial do evento, sonorização permanente na Praça Loureiro da Silva, com operador, locação de 18 máquinas de bolhas de sabão, instalação, operação, manutenção diária e reposição de líquido, durante todo o período do Natal Borbulhante 2026, de 27/11/2026 a 06/01/2027, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.	01	un		
					VALOR TOTAL DO LOTE 01
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização, iluminação e estrutura metálica para a abertura oficial do Natal Borbulhante 2026 com a realização do Cortejo de Natal, no dia 27/11/2026, incluindo sonorização e iluminação ao longo de todo o percurso pela Rua Buarque de Macedo, no Centro Histórico de Garibaldi, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.	01	un		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização e iluminação em caminhão para apresentações itinerantes dos Canarinhos equipado com gerador de energia próprio e integrado, para realização de shows em movimento pelas ruas do Município de Garibaldi, nos dias 01 e 12/12/2026, incluindo locação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência	02	un		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de locação, instalação, operação e desmontagem de 10 (dez) máquinas de neve com potência mínima de 2.000 W cada, incluindo fornecimento e reposição de líquido na quantidade necessária para a produção dos efeitos especiais durante a abertura oficial do Natal Borbulhante 2026, com a realização do Cortejo de Natal, no dia 27/11/2026, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.	01	un		
					VALOR TOTAL DO LOTE 02
LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de sonorização, iluminação e estrutura metálica para o palco principal do Natal Borbulhante 2026 localizado na Praça Loureiro da Silva (Praça das Rosas), incluindo locação, montagem, operação,	01	un		

	manutenção e desmontagem dos equipamentos, para atendimento às apresentações artísticas previstas na programação oficial do evento, conforme especificações técnicas e riders constantes no Anexo I do Termo de Referência.				
					VALOR TOTAL DO LOTE 03 R$
					VALOR GLOBAL R$

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da prestação dos serviços, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE 3 – EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
23.695.0092.2110.0001 - REALIZAÇÃO DO NATAL BORBULHANTE
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (894)
3.3.90.39.59.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (89459)

2.3. O pagamento dos serviços será realizado de forma proporcional à efetiva execução do objeto, mediante medições individualizadas, não sendo necessário aguardar a conclusão integral de todos os itens que compõem cada lote para que sejam realizados os respectivos pagamentos, desde que os serviços medidos tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização.

2.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante medição individualizada dos itens que compõem os lotes, não estando condicionado à conclusão integral de todos os serviços previstos em determinado lote.

2.3.2. A medição e o pagamento observarão os serviços efetivamente prestados, considerando as unidades de fornecimento, os quantitativos e os valores unitários estabelecidos na planilha de preços, conforme a seguinte sistemática:

I – Lote 01:

a) Item 01 – mediante a efetiva realização dos serviços de sonorização e iluminação para a Missa do Galo;

b) Item 02 – mediante a efetiva realização dos serviços de sonorização e iluminação para o Terno de Reis;

c) Item 03 – conforme o período de efetiva disponibilização, funcionamento, operação e manutenção dos equipamentos e estruturas destinados à ambientação permanente do evento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

II – Lote 02:

a) Item 01 – mediante a efetiva execução dos serviços de sonorização, iluminação e estrutura metálica para o Cortejo de Natal;

b) Item 02 – por apresentação efetivamente realizada, considerando as 02 (duas) apresentações itinerantes dos Canarinhos;

c) Item 03 – mediante a efetiva execução dos serviços de locação, instalação, operação e desmontagem das máquinas de neve no Cortejo de Natal.

III – Lote 03:

a) Item 01 – por diária efetivamente realizada dos serviços de sonorização, iluminação e estrutura metálica do palco principal, observadas as 16 (dezesseis) diárias programadas e até 02 (duas) diárias adicionais, estas últimas condicionadas à prévia solicitação da Administração.

2.3.3. O pagamento será realizado de forma individualizada, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, não estando condicionado à conclusão integral de todos os itens que compõem determinado lote.

2.3.4. A execução e o recebimento de determinado serviço não dependerão da conclusão dos demais serviços integrantes do mesmo lote, podendo a Administração autorizar o pagamento correspondente à parcela efetivamente executada e atestada, observadas as condições contratuais.

2.3.5. Não serão pagos serviços não executados, apresentações não realizadas ou diárias adicionais que não tenham sido previamente solicitadas pela Administração.

2.3.6. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos

documentos exigíveis, após a conferência e o ateste da fiscalização quanto à efetiva execução dos serviços medidos.

2.4. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.5. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.7. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

2.8. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

3.1. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo a montagem, a manutenção, a desmontagem, o recebimento definitivo e as providências administrativas de encerramento. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização.

3.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

3.2. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.3. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

3.7. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.8. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.9. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS

relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.11. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora LINA BERTO FURLANETTO, matrícula nº 6.717, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

b) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

c) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

d) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

e) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

f) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

g) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

h) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.12. A fiscal da presente contratação será a servidora JOSEANE DELLIBERALI DOS SANTOS, matrícula nº 6601, que terá como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

d) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

e) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

f) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

g) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

h) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

i) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

j) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

l) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.13. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo a montagem, a manutenção, a desmontagem, o recebimento definitivo e as providências administrativas de encerramento. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização.

4.1.1. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

4.2. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

4.3. O objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

4.3.3. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.4. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.6.1. não produzir os resultados acordados,

4.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) A contratada deverá garantir a instalação, operação e funcionamento pleno de todos os equipamentos e estruturas técnicas previstas para o evento, assegurando qualidade e continuidade dos serviços.

b) Compete à contratada fornecer transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como garantir a presença de equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual.

c) A empresa é responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes da execução, incluindo danos a bens públicos, privados ou a terceiros, sem ônus para a Administração.

d) A contratada deverá manter equipe capacitada e devidamente uniformizada, em número suficiente para atender ao evento, sendo obrigatório o uso de EPI e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

e) A empresa contratada deverá realizar a emissão de ART pertinente assegurando a estrutura a ser montada, bem como métodos de segurança da mesma.

f) Arcar com todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo taxas, impostos, encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua exclusiva responsabilidade;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar, durante a execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração Municipal, documentos que comprovem o cumprimento da legislação vigente quanto às obrigações

assumidas, especialmente em relação aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

i) Assumir integral responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

5.2. DO MUNICÍPIO:

a) A execução será acompanhada pelo fiscal designado, responsável por supervisionar as atividades e atestar o cumprimento das condições contratuais.

b) A contratante fornecerá à contratada as informações necessárias sobre o cronograma, programação artística e especificações do espaço, garantindo alinhamento operacional.

c) A Administração realizará liberação de acesso ao local, disponibilizará ponto de energia elétrica e garantirá o espaço físico necessário para instalação e operação dos equipamentos, conforme condições previamente acordadas.

d) A contratante disponibilizará segurança no local do evento, garantindo controle de acesso e vigilância da área destinada à programação, bem como apoio na preservação do espaço público utilizado.

e) A disponibilização de segurança pela contratante não exime a contratada da responsabilidade pela guarda, cuidado e integridade dos equipamentos de sua propriedade instalados no local, devendo esta adotar todas as medidas necessárias para sua proteção até o término das operações e desmontagem.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A fiscal da presente contratação será a servidora JOSEANE DELLIBERALI DOS SANTOS, matrícula nº 6601.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

7.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

7.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

7.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão

contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.10.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.10.2. Pagamento da multa;

8.10.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.10.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.10.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de GARIBALDI/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2. E por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente contrato, por si e seus sucessores, em conformidade com a legislação vigente, considerando que todas as vias eletrônicas possuem a mesma validade jurídica para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

Município de Garibaldi/RS Sérgio Chesini	Contratada CNPJ
Ass. jurídica	Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RIDAN COSER VILLA – OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município

A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ___/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E EFEITOS ESPECIAIS PARA O NATAL BORBULHANTE 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, estruturas metálicas e efeitos especiais, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Natal Borbulhante 2026, no Município de Garibaldi/RS, no período de 27 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

O objeto será organizado em 03 (três) lotes, compostos por 07 (sete) itens, exclusivamente para fins de detalhamento técnico, identificação dos serviços e composição dos valores. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, sendo a adjudicação integral a uma única empresa, responsável pela execução de todos os serviços previstos.

A contratação global justifica-se pela necessidade de garantir a integração técnica e operacional dos serviços, proporcionando maior organização, padronização dos equipamentos, centralização das responsabilidades e eficiência no acompanhamento e fiscalização contratual, considerando que as atividades integram a programação de um mesmo evento.

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços, observando as especificações constantes no Rider Técnico, que integrará este Termo de Referência como Anexo I, bem como os cronogramas e as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Item	Lote	Descrição resumida	Quantidade
01	01	Missa do Galo – Serviços de sonorização e iluminação para a Missa do Galo, em 24/12/2026.	1 unidade
02	01	Terno de Reis – Serviços de sonorização e iluminação para o Terno de Reis, em 06/01/2027.	1 unidade

03	01	Ambientação permanente – Sonorização ambiente, estrutura metálica para banner oficial e 18 máquinas de bolhas com operação, manutenção e reposição de líquido, de 27/11/2026 a 06/01/2027.	1 unidade
04	02	Cortejo de Natal – Sonorização, iluminação e estrutura metálica para abertura oficial e Cortejo de Natal, em 27/11/2026, no percurso da Rua Buarque de Macedo.	1 unidade
05	02	Canarinhos – Sonorização e iluminação em caminhão, com gerador próprio, para apresentações itinerantes em 01 e 12/12/2026.	2 unidades
06	02	Máquinas de neve – Locação, instalação, operação e desmontagem de 10 máquinas de neve, incluindo líquido e reposição, no Cortejo de 27/11/2026.	1 unidade
07	03	Palco principal – Sonorização, iluminação e estrutura metálica do palco principal, com 16 diárias programadas e até 2 adicionais sob demanda.	18 unidades

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação atende à necessidade de infraestrutura técnica para a programação cultural e turística gratuita do Natal Borbulhante, incluindo ambientação da praça, celebrações, Cortejo, apresentações itinerantes e shows. A Prefeitura não dispõe, para execução direta integral, dos equipamentos, estruturas, insumos e equipe técnica especializados necessários.

O ETP avaliou a execução direta, a aquisição de equipamentos e a contratação especializada, concluindo que a prestação de serviços com locação e operação integrada atende melhor à demanda sazonal. Os quantitativos decorrem da programação, do Rider Técnico Geral e do histórico de 2025, com ajustes para 2026/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange todos os equipamentos e acessórios de som e iluminação, estruturas Q-30 e outras estruturas previstas no rider, cabos, ferragens, ferramentas, geradores quando especificados, insumos de efeitos especiais, logística, profissionais para instalação e operação, testes, assistência técnica, manutenção e retirada final.

No Lote 01 serão atendidas a sonorização ambiente, as máquinas de bolhas e as celebrações. No Lote 02 serão atendidos o Cortejo, as máquinas de neve e os dois

deslocamentos dos Canarinhos. No Lote 03 serão atendidas as apresentações do palco principal, com cumprimento dos riders técnicos das atrações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços deverão atender integralmente às especificações, quantitativos, padrões de qualidade, condições de segurança e equipes constantes do Anexo I – Rider Técnico Geral do Natal Borbulhante 2026, que integra este Termo de Referência. Havendo divergência entre descrição resumida e rider, deverá ser promovido esclarecimento formal antes da publicação do edital.

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, dimensionados para os locais e públicos previstos. A contratada fornecerá, às suas expensas, insumos, líquidos das máquinas, cabeamento, proteções, ferramentas, transporte e pessoal qualificado, e substituirá imediatamente componentes defeituosos, sem ônus adicional.

Deverão ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive NR-10 para trabalhadores em instalações e serviços com eletricidade e NR-35 para trabalhadores expostos a trabalho em altura, quando aplicáveis às atividades efetivamente desempenhadas.

A contratada deverá providenciar as ARTs pertinentes às instalações elétricas e estruturas que demandem responsabilidade técnica, emitidas por profissional habilitado, antes da montagem ou utilização correspondente, conforme rider e legislação profissional aplicável.

A visita técnica aos locais será facultativa, admitida declaração de ciência das condições de execução. Não serão exigidas amostras. A subcontratação de parcelas técnicas essenciais dependerá de autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

A necessidade de garantia contratual adicional deverá ser avaliada pela Administração antes do edital; a garantia de funcionamento e pronta correção de falhas durante toda a execução é obrigação da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a contratação, será realizada reunião de alinhamento com a Secretaria, fiscalização e contratada(s), para confirmar cronograma, locais, acessos, percurso, pontos de energia, equipes e responsabilidades. Os serviços deverão observar as datas e horários divulgados pela Administração e as ordens de execução.

Todos os equipamentos instalados para apresentações deverão estar montados, testados e operacionais com antecedência mínima de duas horas do início da programação, salvo exigência maior do rider ou orientação formal da organização.

A contratada manterá operadores e suporte técnico durante as apresentações e, para os equipamentos permanentes, realizará inspeções, reposições de insumos e manutenção necessárias ao funcionamento contínuo. Falhas deverão ser sanadas imediatamente, inclusive mediante substituição de equipamentos.

As 2 diárias adicionais do item 07 somente serão executadas mediante solicitação expressa da Administração; não haverá pagamento por diárias não utilizadas. A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento de cada atividade, respeitadas as orientações da fiscalização e condições de segurança.

Emissão de ART pertinente assegurando a estrutura a ser montada, bem como métodos de segurança da mesma.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A contratada deverá garantir a instalação, operação e funcionamento pleno de todos os equipamentos e estruturas técnicas previstas para o evento, assegurando qualidade e continuidade dos serviços.

b) Compete à contratada fornecer transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, bem como garantir a presença de equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual.

c) A empresa é responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes da execução, incluindo danos a bens públicos, privados ou a terceiros, sem ônus para a Administração.

d) A contratada deverá manter equipe capacitada e devidamente uniformizada, em número suficiente para atender ao evento, sendo obrigatório o uso de EPI e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) A execução será acompanhada pelo fiscal designado, responsável por supervisionar as atividades e atestar o cumprimento das condições contratuais.

b) A contratante fornecerá à contratada as informações necessárias sobre o cronograma, programação artística e especificações do espaço, garantindo alinhamento operacional.

c) A Administração realizará liberação de acesso ao local, disponibilizará ponto de energia elétrica e garantirá o espaço físico necessário para instalação e operação dos equipamentos, conforme condições previamente acordadas.

d) A contratante disponibilizará segurança no local do evento, garantindo controle de acesso e vigilância da área destinada à programação, bem como apoio na preservação do espaço público utilizado.

e) A disponibilização de segurança pela contratante não exime a contratada da responsabilidade pela guarda, cuidado e integridade dos equipamentos de sua propriedade instalados no local, devendo esta adotar todas as medidas necessárias para sua proteção até o término das operações e desmontagem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Joseane Delliberali dos Santos, matrícula nº 6601, ocupante do cargo de Assessor Executivo, que ficará responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, especialmente quanto à montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos

equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas metálicas e efeitos especiais utilizados no Natal Borbulhante 2026.

A gestão do contrato será exercida pela servidora Lina Berto Furlanetto, matrícula nº 6717, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, competindo-lhe coordenar o acompanhamento da execução contratual, controlar os prazos, acompanhar eventuais alterações e adotar as providências administrativas necessárias ao adequado gerenciamento do contrato.

Considerando que a contratação será realizada de forma global, com uma única empresa responsável pela execução dos três lotes, a fiscalização deverá acompanhar os serviços de maneira integrada, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos cronogramas e das obrigações estabelecidas no Rider Técnico, que integra este Termo de Referência como Anexo I.

A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, disponibilizando responsável técnico ou representante para atender às solicitações da Administração, solucionar eventuais problemas operacionais e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços durante toda a programação do evento.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será adequado às novas condições, mediante formalização nos autos, observadas as disposições legais aplicáveis.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir registro formal, garantindo a rastreabilidade das informações e das determinações emitidas durante a execução contratual.

Sempre que constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscal do contrato, incluindo eventuais falhas técnicas, atrasos, descumprimento das

especificações, necessidade de substituição de equipamentos ou outras situações que possam comprometer a realização das atividades programadas.

A fiscalização deverá verificar a efetiva prestação dos serviços contratados, especialmente quanto às datas das apresentações, à disponibilidade e ao funcionamento dos equipamentos e ao cumprimento das quantidades previstas, incluindo as diárias adicionais do palco principal, que somente poderão ser consideradas para pagamento quando efetivamente solicitadas e executadas.

O acompanhamento da execução contratual poderá ser realizado por meio de registros de fiscalização, relatórios de execução, conferência dos serviços prestados e demais instrumentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, subsidiando o recebimento do objeto e a autorização dos pagamentos correspondentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição ocorrerá por serviço/apresentação efetivamente executado nos itens 01 a 06 e por diária efetivamente realizada no item 07, observados o escopo contratado e o ateste da fiscalização. Serviços permanentes serão recebidos após verificação do atendimento integral ao período e às obrigações de manutenção, podendo ser previstos marcos de medição no contrato.

O pagamento será realizado mediante nota fiscal, documentação legal exigível e ateste do fiscal, nos prazos estabelecidos no edital e no contrato. Não serão pagos serviços não executados, inclusive as duas diárias adicionais não acionadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção ocorrerá mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a justificativa de agrupamento do ETP.

Os interessados deverão atuar em ramo compatível com o objeto e apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos no edital, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Declaração de Idoneidade;

k) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

Observação: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa licitante deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços pertinentes em quantidades e características compatíveis com as exigidas neste edital, demonstrando a experiência e a adequação técnica necessária para o cumprimento do objeto contratual. Os atestados deverão dispor sobre a prestação dos serviços de forma satisfatória.

b) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que vistoriou o local da prestação dos serviços e suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços.

b.1) A declaração deverá ser visada pelo Servidor do Município, responsável pela contratação, após a visita técnica.

b.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com a Secretária de Turismo e Cultura, através do telefone (54) 3462.8235.

b.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração que está ciente do local da prestação dos serviços e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R$ 196.901,67 (cento e noventa e seis mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos), conforme Relatório de Cotação nº 108371, emitido em 04/11/2026, que integra a instrução processual.

Lote 01 – R$ 49.406,11.

Lote 02 – R$ 42.950,84.

Lote 03 – R$ 104.544,72.

A estimativa utiliza pesquisa com propostas atuais e referência histórica atualizada, conforme memória de cálculo do Banco de Preços. Os preços unitários e totais por item são os constantes da planilha de cotação anexada, que deverá integrar o edital. A compatibilidade das referências históricas com os quantitativos atualizados deverá ser validada antes da publicação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão 8 – SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA
Unidade 3 – EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
23.695.0092.2110.0001 - REALIZAÇÃO DO NATAL BORBULHANTE
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (894)
3.3.90.39.59.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (89459)

Garibaldi, 04 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VITORIA BECKER TORRES
Data: 04/11/2026 15:48:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vitória Becker Torres
Coordenador Geral

LINA BERTO FURLANETTO:40199088004
Assinado de forma digital por LINA BERTO FURLANETTO:40199088004
Dados: 2026.11.04 15:54:17 -03'00'

Lina Berto Furlanetto
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Rider Técnico Geral do Natal Borbulhante 2026 (documento técnico integrante do processo).

Anexo II – Relatório de Cotação nº 108371, com memória de preços por item e lote.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EVENTO NATAL BORBULHANTE

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO EVENTO:

SONORIZAÇÃO LOTE 1:

Locação e serviços de sonorização ambiental, equipamentos eletrônicos, estrutura para banner, efeitos, e operador diário para instalação, operação e manutenção, Sonorização e iluminação para 02 dias de evento.

- **Estrutura Metálica Q-30** para Banner Oficial do Evento, nas medidas necessárias para sua instalação permanente no período total do evento.
- **Sonorização ambiental** permanente na praça do evento, com músicas natalinas ou previamente solicitadas pela organização, para manter clima de evento durante todo o período de sua realização, com operador.
- **18 máquinas de bolhas de sabão**, fixadas e suspensas nos postes da decoração natalina, sacadas, casa do Papai Noel e telhado da praça, dispostas ao longo do Centro Histórico e praça, com operação e manutenção diária, com reposição de líquido de bolha, para efeitos nos horários pré-estabelecidos pela organização.
- Reposição de liquido de bolha, na quantidade necessária para produção de efeitos, durante todo o período de realização do evento.
- Som e luz para Missa do Galo 24.12.26 – QUI – EM FRENTE IGREJA MATRIZ –
- **Som e luz para Terno de Reis 06.01.27** – QUA – PRAÇA LOUREIRO DA SILVA –
Sistema de sonorização com PA e Periféricos: Console digital 32 canais, Equalizador 31 bandas estéreo, Crossover Drive Rack, Cabo multicanal 48 vias (50 metros),
- Amplificadores de PA: Potência 8000 w cada, Potência 5500 w, Potência 6000 w,
- Caixas de PA: 06 Graves duplas (2x 18" 800 w por alto-falante) trapezoidal, 06 Line array (2x 12" 1000 w).
- Amplificadores e monitores: Amplificadores Potências 6000 w, 08- Monitores de palco (2 x 12” e 1 drive), 01 – Amplificador para fones de ouvido (8 vias), com cabos; 01- Sub para monitor p/ baterista (2x 18" sub), 01-Cubo para guitarra 2x12’ 130W, 01-Amplificador p/ contra-baixo, 2 caixas 1x 15" e 4x 10",
- Microfones: de qualidade internacional, com fio e sem fio UHF, para vozes e instrumentos, necessários para atendimento dos riders apresentados.
- Acessórios e instrumentos: Bateria acústica 5 peças, Cabos em geral, transformador/estabilizador 2 KW 110 v, DIs ativas e passivas, 04 Praticáveis em alumínio padrão profissional (2x1 metros).
- Equipe Técnica: 01 operador de mesa de som (PA), 01 operador de mesa de monitor localizado no palco, 01 operador de iluminação.
- Iluminação para palco principal: Main Power, Rack Fonte trifásico 200 A, Rack Disjuntores, 36 canais de Rack dimmer, 01 Mesa Dmx padrão Avolites, 08 Moving Beam 200, 12 Refletores de luz par 64 F5 (1000 w cada), 04 refletores Par cob 200 W, com bandoor, 16 Refletores em Led (3 w cada Led), 02 Elipsoidal 25° a 50° (750 watts), 04

Mini Brute de 4 lâmpadas par 36, Spliter Dmx de 4 canais, 02 Stage Fan, 02 Maquinas de fumaça Dmx, 01 canhão seguidor.
- Estrutura Metálica Q-30: Metragem necessária para montagem da iluminação no palco principal, na praça, com sleeves, pau de carga, talhas, manilhas, cintas, bases, parafusos e demais acessócios necessários.

✓ O serviço deverá atender a necessidade de todas as apresentações artísticas contratadas (rider técnico) e inclusas na programação oficial, ficando a cargo da Contratada providenciar equipamentos e condições técnicas para perfeita apresentação dos músicos, incluindo eventuais sub-contratações ou locações de equipamentos complementares que se fizerem necessárias.
✓ Plantão de Manutenção, durante todo o evento, da estrutura de equipamentos, englobando elétrica e montagem.

- Fornecimento de ART ELÉTRICA E ESTRUTURAL

LOTE 2

Sonorização, Iluminação e estrutura metálica para a Abertura oficial do Natal Borbulhante com o Cortejo de Natal, com sonorização, iluminação e efeitos por todo o percurso do Cortejo, que inicia no Banco Bradesco e segue pela Buarque de Macedo, Centro Histórico, até o Bellini, e sonorização e iluminação itinerante montada em um caminhão com gerador de energia integrado para Show dos Canarinhos, pelas ruas do município.

27.11.26 – SEX – CORTEJO DE NATAL - CENTRO HISTÓRICO

Local: Rua Buarque de Macedo, Centro Histórico de Garibaldi.
- Serviço de Sonorização, em todo o percurso do Desfile, desde a esquina da Buarque de Macedo com a Av. Independência, até a esquina da Buarque de Macedo com a Rua Júlio de Castilhos, com caixas de som interligadas, amplificadores, suportes, mesa de som, central de controle e distribuição, cabeamento, instalação ao longo do trajeto**.**
- Serviço de Iluminação, em todo o percurso do Cortejo, desde a esquina da Buarque de Macedo com a Av. Independência, até a esquina da Buarque de Macedo com a Rua Júlio de Castilhos, com refletores led, canhões PAR, mini brut, PAR led COB, cores branco quente e coloridos, suspensos em torres, postes, estruturas metálicas ao longo do trajeto, para iluminação do cortejo e moving beans para efeitos de iluminação, com mesa de iluminação, rack de iluminação, cabeamento, instalação e operação do serviço,
Para realização da iluminação do Cortejo:
- reunião para explanar e organizar a melhor forma de iluminação dos carros, atores que passarão pelo percurso.

- acompanhamento ao eletricista nos serviços de esperas de Circuitos elétricos 220v para tomadas de iluminação 220v, com desligamento de rede externa, abertura de caixas subterrâneas, conexão em cabos de rede 70mm da rua, isolamento de fotocélulas e ligação em contatoras, para 28 pontos de circuitos elétricos com disjuntor, ao longo do percurso.
- serviço de instalação de iluminação suspensa, com 18 refletores em led 200 e 400w, branco quente, verde, azul e vermelho, 2 par cob led 200 branco quente e branco frio com bandoor, 8 par 64 110v 1.000watts, 8 mini brut led branco quente, com distâncias variáveis entre 20m a 30 m, no máximo, uma da outra, dimensionadas e dimerizadas conforme distâncias, totalizando 28 pontos de iluminação.
- serviço de instalação e programação em mesa Avolite, de 8 moving beans, para efeitos na parte central do trajeto do desfile. -serviço de instalação de rack de iluminação dimmer, DMX 512, em rede trifásica, para instalação de 8 canhões par 64, na parte mais larga da rua, que fica no meio do percurso.
- operação de mesa e controle do acendimento nos dois lados da rua, conforme a evolução dos carros e atores no desfile. - recolhimento e retirada de todo o material e dos circuitos elétricos que serão instalados para o desfile.
- locação e serviços de instalação de 10 máquinas de neve, de no mínimo 2000w de potência, com acionamento simultâneo para distribuição ao longo do trajeto do cortejo.
- Reposição de liquido de neve nas máquinas, na quantidade necessária para produção de efeitos, durante todo o período de realização do evento.
- Equipe Técnica durante a realização do Cortejo de Natal (item 04): 01 operador de mesa de som (PA), 01 operador de iluminação, 01 auxiliar de palco.

01.12.26 – TER – CAMINHÃO DE SOM E LUZ CANARINHOS

12.12.26 – SÁB – CAMINHÃO DE SOM CANARINHOS

Equipamentos de show, instalados numa carreta-caminhão, com gerador de energia, próprio e integrado ao caminhão, para show em movimento pelas ruas da cidade

- Equipamento de PA e Periféricos: Console digital 32 canais, Equalizador 31 bandas estéreo, Crossover Drive Rack,
- Amplificadores de PA: Potência 8000 w cada
- Caixas de PA processadas direcionadas para todos os lados da carreta!
- Amplificadores e monitores: Amplificadores Potências 6000 w, 04 - Monitores de chão (2 x 12” e 1 drive), 01 – Amplificador para fones de ouvido (8 vias), com cabos; 01-Cubo para guitarra 2x12’ 130W, 01-Amplificador p/ contra-baixo, 1 caixas 1x 15"
- Microfones: de qualidade internacional, com fio e sem fio UHF, para vozes e instrumentos, necessários para atendimento dos riders apresentados.
- Acessórios e instrumentos: Bateria acústica 5 peças, Cabos em geral, transformador/estabilizador 2 KW 110 v, DIs ativas e passivas,

- Equipe Técnica durante a realização da Apresentação itinerante dos Canarinhos (item 05): 01 operador de mesa de som (PA).
- Iluminação para carreta: 04 refletores Par cob 200 W, com bandoor, 08 Refletores em Led (3 w cada Led), 02 Spliter Dmx de 4 canais, 04 refletores led 400w.branco quente e 04 refletores led 400w coloridos.
- Gerador de energia 220v, instalado no caminhão e com potência suficiente para suprir os equipamentos listados acima e mais equipamentos eletrônicos trazidos pelos músicos.
Fornecimento de ART ELÉTRICA E ESTRUTURAL

LOTE 3

Sonorização, Iluminação e estrutura metálica para o Palco do Natal Borbulhante 2026.

NO PALCO PRINCIPAL NA PRAÇA.
28.11.2026 – SÁB – PRAÇA
29.11.2026 – DOM – PRAÇA
03.12.2026 – QUI – PRAÇA
04.12.2026 – SEX – PRAÇA
05.12.2026 – SÁB – PRAÇA
06.12.2026 – DOM – PRAÇA
10.12.2026 – QUI – PRAÇA
11.12.2026 – SEX – PRAÇA
12.12.2026 – SÁB – PRAÇA
13.12.2026 – DOM – PRAÇA
18.12.2026 – SEX – PRAÇA
19.12.2026 – SÁB – PRAÇA
20.12.2026 – DOM – PRAÇA
21.12.2026 – SEG – PRAÇA
22.12.2026 – TER – PRAÇA
23.12.2026 – QUA – PRAÇA
16 DIAS PRAÇA

- Será colocado 02 (dois) a mais caso surja algum evento, estas diárias caso não sejam realizadas não serão pagas, visto que o empenho será por diárias.
- Equipamento de Palco para Show Nacional, incluindo iluminação e efeitos, conforme rider técnico apresentado pelas atrações;
- Sistema de sonorização
- Equipamento Palco principal: Montagem padrão de forma genérica dos equipamentos mais utilizados nos shows regionais e nacionais, que podem ser alterados e adequados conforme as exigências dos shows, respeitando a capacidade das instalações físicas do local, horário da programação e o layout exigido pela contratante.

- Equipamento de PA e Periféricos: Console digital 48 canais, Equalizador 31 bandas estéreo, Crossover Drive Rack, Cabo multicanal 48 vias (50 metros),
- Amplificadores de PA: Potência 8000 w cada, Potência 5500 w, Potência 6000 w,
- Caixas de PA: 06 Graves duplas (2x 18" 800 w por alto-falante) trapezoidal, 06 Line array (2x 12" 1000 w).
- Equipamento de palco: Console digital 32 canais + Expansor (total 40 canais).
- Amplificadores e monitores: Amplificadores Potências 6000 w, 08- Monitores de palco (2 x 12” e 1 drive), 01 – Amplificador para fones de ouvido (8 vias), com cabos; 01- Sub para monitor p/ baterista (2x 18" sub), 01-Cubo para guitarra 2x12’ 130W, 01-Amplificador p/ contra-baixo, 2 caixas 1x 15" e 4x 10",
- Microfones: de qualidade internacional, com fio e sem fio UHF, para vozes e instrumentos, necessários para atendimento dos riders apresentados. • 08 microfones auriculares sem fio UHF, para teatros.
- Acessórios e instrumentos: Bateria acústica 5 peças, Cabos em geral, transformador/estabilizador 2 KW 110 v, DIs ativas e passivas, 04 Praticáveis em alumínio padrão profissional (2x1 metros).
- Equipe Técnica: 01 operador de mesa de som (PA), 01 operador de mesa de monitor localizado no palco, 01 operador de illuminação, 01 auxiliar de palco.
- Iluminação para palco principal: Main Power, Rack Fonte trifásico 200 A, Rack Disjuntores, 36 canais de Rack dimmer, 01 Mesa Dmx padrão Avolites, 08 Moving Beam 200, 12 Refletores de luz par 64 F5 (1000 w cada), 04 refletores Par cob 200 W, com bandoor, 16 Refletores em Led (3 w cada Led), 02 Elipsoidal 25° a 50° (750 watts), 02 Mini Brute de 4 lâmpadas par 36, Spliter Dmx de 4 canais, 02 Stage Fan, 02 Maquinas de fumaça Dmx, 01 canhão seguidor.
- Estrutura Metálica Q-30: Metragem necessária para montagem da iluminação no palco principal, na praça, com sleeves, pau de carga, talhas, manilhas, cintas, bases, parafusos e demais acessócios necessários.

✓ **O serviço deverá atender a necessidade de todas as apresentações artísticas contratadas (rider técnico) e inclusas na programação oficial, ficando a cargo da Contratada providenciar equipamentos e condições técnicas para perfeita apresentação dos músicos, incluindo eventuais sub-contratações ou locações de equipamentos complementares que se fizerem necessárias.**
✓ **Plantão de Manutenção,** durante todo o evento, da estrutura de equipamentos, englobando elétrica e montagem.

- Fornecimento de ART ELÉTRICA E ESTRUTURAL